



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **contratar** para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo** a Senhor, **Jose Geraldo Leite Silva**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 110. 99 e C.I nº MG - 17. 8, residente e domiciliado na Rua Expedicionários, nº 750 - Centro, Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Motorista** e prestará seus serviços no junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 30/01/2023 e terminando em 30/01/2024, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.625,09 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e nove centavos), estimando-se o valor global de R\$ 19.501,08 (dezenove mil, quinhentos e um reais, e oito centavos).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050.3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

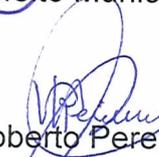
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

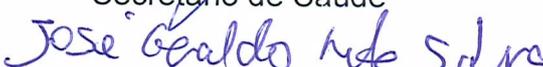
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 30 de Janeiro de 2023.

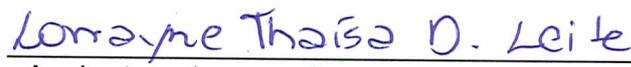

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Secretário de Saúde


Jose Geraldo Leite Silva
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 021. 58


Assinatura (extenso)
113. 90